

CONTRATO Nº 228/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cestas básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Flóripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24, com sede à rua Frederico figueira, Nº 414, bairro centro em Barra do Corda - Ma, E-mail: contato@magazineisamor.com.br, neste ato representado pelo Sra. ISAMOR LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 064.267.273-34, RG nº 131100 SSP/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa de Licitação nº 33/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cestas básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e decreto municipal nº. 110/2023 de 18 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 1.109/2023, dispensa Nº 33/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 1.109/2023
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, através da ordem de serviço.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
18.541.1008.2073.0000	2073	SEC. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 105.413,70 (cento e cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

IV - KIT DORMITÓRIO

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
IV	<p>TRAVESSEIRO; revestimento: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: enchimento 100%, poliéster com fibras siliconizadas, garantia mínima de 03 meses, embalado individualmente em embalagem plástica. 01 unidade.</p> <p>FRONHA MATERIAL: 60% algodão e 40% poliéster, tipo: envelope, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, com variação de até 5% para mais, cor: estampas e cores variada etiqueta de acordo com a resolução da conmetro, garantia mínima de 03 meses, embalado individualmente em embalagem plástica. 01 unidade.</p> <p>LENÇOL CAMA, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,90 x 0,90 m, com variação de ate 5% para mais, tipo fixação: sem elástico. cor: estampas e cores variadas etiqueta de acordo com a resolução da conmetro, garantia mínima de 03 meses, embalado individualmente em embalagem plástica. 01 unidade.</p> <p>COBERTOR SOLTEIRO, microfibra, composto de 100% poliéster, antialérgico, pesando no mínimo 200g/m2, dupla face, medindo o (lxc) = (1.50x2,20) m, com variação</p>	KIT	130	99,99	12.998,70



de até 5% para mais, cor: estampas variadas. 01 unidade.				
--	--	--	--	--

VI- KIT COLCHÃO

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
VI	COLCHÃO SOLTEIRO D-18 Colchão; modelo: solteiro; tipo: D-18; composição: espuma e anti-mofo; revestimento: em tecido liso e poliéster; densidade: 18kg/m ³ ; medidas: 70cm de largura x 130cm de comprimento x 12cm de altura; indicação de peso: suporta entre recém-nascido até 15kg; etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga, data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia; os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica; embalagem plástica com dados de identificação e procedência. 505 UNIDADES.	UND	505	183,00	92.415,00
VALOR TOTAL					105.413,70

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **RYAN MATEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021**, representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 33/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta, da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

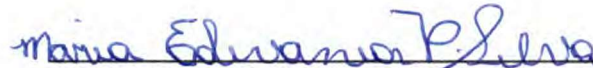
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 18 de maio de 2023.



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
Sr. Maria Edilma Ferreira Miranda
Contratante



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
Contratante



I LIMA SILVA
CNPJ nº 23.422.322/0001-24
ISAMOR LIMA SILVA
CPF nº 064.267.273-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos P da Costa CPF 064.486.323-44
2 Mônico Rodrigues Lima CPF 61130255331



EXTRATO DE CONTRATO n° 228 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: de R\$ 105.413,70 (cento e cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17. **Valor: de R\$ 105.413,70 (cento e cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 228 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17. **Valor: de R\$ 105.413,70 (cento e cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: **MÁRIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.